



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.890

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
258 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 300.000,00

261 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 165.000,00

622 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 15.000,00

11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
334 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 36.000,00

Total Suplementação: R\$ 516.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
263 - 3.1.90.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 110.000,00

267 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 300.000,00

11.001.12.364.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
289 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 15.000,00

293 - 3.1.90.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil

310 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE

R\$ 21.000,00

11.001.12.366.0018.6.194. Pagamento de salários e encargos sociais - EJA

325 - 3.1.90.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 6.000,00

326 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE

R\$ 2.000,00

11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial

341 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 36.000,00

344 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 21.000,00

Total Redução: R\$ 516.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2017.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação vem requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar tendo em vista a necessidade de adequar o orçamento, visando garantir a disponibilidade de recursos para o pagamento de vencimento e vantagens e obrigações patronais dos servidores lotados nesta Secretaria.

Ressalta-se que este procedimento é necessário para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2017.


Edir Havrechraki
Prefeito Municipal